



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 13/2023

PROGRAMA BOLSA DE PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – PBP/MEC

1. DO OBJETO

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a abertura das inscrições para oferta de novas bolsas, bem como do prazo para análise da documentação de elegibilidade dos indígenas e quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, para acesso às bolsas previstas no **Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC**, cuja concessão está prevista na Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, na Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022, e na Portaria nº 9, de 09 de maio de 2023, do Ministério da Educação/Secretaria da Educação Superior, que estabelecem condições para a concessão e pagamento, combinadas com a Resolução CD/FNDE n. 13, de 09 de maio de 2013, que trata do pagamento de bolsa no âmbito do referido Programa.

2. DOS CONTEMPLÁVEIS

2.1. Discentes indígenas e quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa.

3. DO PROGRAMA

3.1. O PBP/MEC consiste em um auxílio financeiro, o qual tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para a permanência e diplomação dos discentes indígenas e quilombolas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DA INSCRIÇÃO

- I. o preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP (www.sisbp.mec.gov.br), conforme instruções daquela plataforma, utilizando login e senha do gov.br;
- II. envio de toda a documentação exigida pelo Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP;
- III. a plataforma de inscrição (SISBP) aceita apenas upload de documentos no formato PDF;
- IV. após o cadastro no Sistema (SISBP) as cópias dos documentos comprobatórios também devem ser enviados para o *e-mail* praecpermanencia@unipampa.edu.br , para fins de arquivamento.

4.2. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.2.1. A análise da documentação comprobatória de elegibilidade do discente e a aprovação do cadastro no SISBP serão realizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.
- 4.2.2. Em caso do número de discentes inscritos no processo ser superior ao quantitativo de bolsas disponibilizadas para a Unipampa no SISBP, a homologação dos discentes observará o menor tempo para a integralização do curso, sem prejuízo de outros critérios fixados nesta Chamada Interna.
- 4.2.3. Em caso de empate, será melhor classificado o discente que possuir a matrícula ativa mais recente e, persistindo o empate, será melhor classificado o discente mais velho.
- 4.2.4. Após o período de aprovação do cadastro no SISBP será publicado o resultado final do processo, conforme previsto no subitem 7.4.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Para inscrição:

- I. Ser discente indígena ou quilombola, regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unipampa.
- II. Comprovar a condição de indígena ou quilombola, conforme previsto no item 6.
- III. Não ter ultrapassado dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado.
- IV. Enviar, pelo Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP, a documentação preenchida e assinada, conforme previsto no item 6.

5.2. Para manutenção:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais, salvo quando:
 - a. for provável formando; ou
 - b. não possuir pré-requisitos para a matrícula nos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente; ou
 - c. não forem ofertados componentes curriculares em créditos suficientes para o discente completar a carga horária exigida; ou
 - d. em caso de discente com deficiência, dificuldade de aprendizagem, devidamente comprovadas por atestado e/ou parecer técnico, que receba atendimento pelo NInA ou NuDE.

II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.

III. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado.

IV. Apresentar a documentação e informações necessárias para os processos de avaliações acadêmicas, sempre que solicitada pela PRAEC, sob pena de ter o pagamento dos benefícios interrompido.

5.2.1. As situações previstas nas alíneas do inciso I deverão ser justificadas pelo discente por meio de apresentação de declaração da coordenação do curso, (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/> .

5.3. Para manutenção dos benefícios do PBP/MEC, os discentes serão avaliados ao final de cada semestre nos processos de Avaliação Acadêmica, no qual será observado o cumprimento dos critérios previstos no subitem 5.2.

5.3.1. Os discentes que não apresentarem rendimento acadêmico satisfatório no semestre avaliado terão os pagamentos dos benefícios suspensos e serão encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP.

5.3.2. Os discentes que registrarem alguma reprovação por nota ou frequência no semestre avaliado serão encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP.

5.4. A PRAEC homologará, mensalmente, os pagamentos de bolsas dos beneficiários do PBP/MEC observando o cumprimento dos critérios de manutenção.

5.5. A PRAEC procederá o desligamento do discente nos seguintes casos:

- I . que ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado;
- II . não possuir vínculo ativo com a instituição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação exigida pelo Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP , os quais devem ser inseridos naquela plataforma de inscrição (www.sisbp.mec.gov.br) são os seguintes:

- a) Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) Autodeclaração do Candidato;
- c) Declaração de Pertencimento Étnico;
- d) Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência.

6.1.1. A declaração referida na alínea “d” pode ser substituída por Declaração de Residência emitida pela Funai (para discentes indígenas) ou pela Fundação Cultural Palmares (para discentes quilombolas), desde que contenha a expressa declaração de que o discente reside na comunidade informada.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. Publicação da Chamada Interna: 05/06/2023.
- 7.2. Inscrições: 12/06 a 30/06/2023.
- 7.3. Análise e aprovação das inscrições: a partir de 12/06/2023.
- 7.4. Publicação do resultado: a partir de 04/07/2023.

8. DO QUANTITATIVO DE VAGAS DA CHAMADA INTERNA

- 8.1. O quantitativo de vagas será informado à Unipampa a partir do dia 07/06/2023. O número de bolsas disponibilizadas é de responsabilidade do MEC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a acumulação destes benefícios com o Plano de Permanência e Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola em razão de os benefícios possuírem a mesma finalidade.
- 9.2. A documentação entregue pelos discentes deverá ser arquivada no processo SEI que abriga esta Chamada.

Bagé, 5 de junho de 2023.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

MODELOS DE DOCUMENTOS

Os modelos de documentos exigidos pelo Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP, conforme item 6.1, estão disponíveis no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/17111-2/>.



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 05/06/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1148699** e o código CRC **856AA0C9**.